



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA

PACO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

Praça Dr. Daniel Guardo Nº 294 - CEP. 17.480-000
Estado de São Paulo - CGC. 44.516.405/000191 - Fone 78-1107

- GABINETE DO PREFEITO -

LEI Nº 810/93

Autoriza a celebração de Convênio, com o Estado de São Paulo, para implantação do Programa Patrulha Agrícola, e dá outras providências correlatas.

JOÃO BATISTA BRIQUEZI, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, com o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Agricultura e Abastecimento, Convênio e Termos Aditivos, objetivando a implantação, no Município, do Programa Patrulha Agrícola.

Artigo 2º - As despesas com a aquisição de tratores, em decorrência do Convênio previsto nesta Lei, correrão à conta de dotações próprias, objeto de crédito adicional, especial, que o Poder Executivo fica autorizado a efetivar no Serviço de Finanças, no valor correspondente a 02 tratores que vierem a ser adquiridos.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 02 de Setembro de 1.993

João Batista Briquezi
Prefeito Municipal
RG. 5.851.988

Publicada de conformidade com a legislação, nesta data.

Edvaldo Feres de A. Sobrinho
Secretário - RG. 5.071.457